

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/97

Implanta a *Movimentação de Recursos Bancários - MRB*, no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O INSPETOR GERAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos [§§ 1º, inciso V, e 2º do art. 1º da Lei nº 2.322, de 11 de abril de 1966](#).

R E S O L V E :

1. A movimentação de recursos entre contas correntes bancárias distintas, cujos titulares integrem a Administração Pública Estadual, far-se-á através da *Movimentação de Recursos Bancários - MRB*, conforme o Anexo Único desta Instrução.

1.1. A MRB será utilizada para movimentações de recursos bancários no âmbito de uma mesma unidade gestora, administrativa ou orçamentária, bem como para remessas entre unidades distintas.

1.2. A Conta Única do Tesouro Estadual - Disponibilidade Interna nº 111214TTT está excluída do elenco das contas disponibilizadas pelo Sistema como *conta de destino*.

1.3. A MRB deverá ser utilizada exclusivamente para movimentação de recursos extraorçamentários.

2. Os recursos bancários destinados às unidades pelo Departamento do Tesouro - DEPAT serão disponibilizados através da *Liberção de Recursos Bancários - LRB*.

3. Compete às unidades que estiverem efetuando a movimentação de recursos a inclusão dos dados referentes à MRB, acessando, primeiramente, o MENU PRINCIPAL - MÓDULO 4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA e, a seguir, a opção MRB.

4. O SICOF disponibilizará o campo QCT/QF, quando a MRB envolver a movimentação de recursos entre unidades distintas.

4.1. Quando da inclusão da conta de QCT/QF no campo apropriado da MRB, o Sistema realizará, automaticamente, o bloqueio do valor na unidade de origem.

4.2. Quando da confirmação do pagamento da referida liberação, o sistema alimentará, automaticamente, a conta de QCT/QF na unidade de destino.

5. Cabe às unidades que estiverem realizando a movimentação de recursos bancários, efetuar a autorização do pagamento, após a inclusão dos dados da MRB.

6. Compete às Inspetorias Setoriais de Finanças - ISF ou unidades equivalentes, a confirmação do pagamento referido no item 5 desta Instrução, após o que, deverão gerar os seguintes documentos:

a) Ordem Bancária Eletrônica - OBE, caso a conta bancária de origem seja dos grupos 11121TTTT e 11122TTTT, pertencentes ao Banco do Estado da Bahia S/A - BANE;B;

b) Ordem Bancária impressa, caso a conta bancária de origem pertença a outros grupos do Disponível/Bancos, que não os mencionados no subitem **6.a** desta Instrução.

7. As OBE originárias de MRB serão transmitidas tendo como prazo de pagamento a opção I - imediato.

8. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 1997.

9. Revogam-se as disposições em contrário.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS, em 17 de julho de 1997.

DAGOBERTO A . F . DE OLIVEIRA

INSPETOR GERAL

ANEXO ÚNICO

ROTINA

INCLUSÃO DA MRB

PROCEDIMENTOS:

1. Informar o número "4" correspondente ao módulo de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA e teclar <ENTER>. O sistema exibirá a janela abaixo:

2. Selecionar a opção de MRB e teclar <ENTER>. O sistema exibirá a tela seguinte:

3. Informar o código da Unidade para qual deseja liberar o recurso e teclar <ENTER>.

3.1. Caso no(s) lançamento(s) gerado(s) pelo sistema, exista conta de débito e/ou de crédito que deva ser indicada pela Unidade, o sistema exibirá janela correspondente para que seja selecionada com um "X" a conta financeira:

3.1.1. Caso deseje consultar as contas comuns, cadastradas pela IGF, dirigir um "S" no campo CONTAS DA IGF (S/N)? e teclar <ENTER>;

3.1.2. Para localizar mais facilmente a conta desejada, informá-la no campo CONTA INICIAL e teclar <ENTER>.

Teclar ALT <PF5>.

3.2. Caso a Unidade possua apenas uma conta financeira à Débito e/ou à Crédito, o sistema não exibirá janela correspondente, identificando-a automaticamente no lançamento que será gerado.

4. Informar os dados nos campos correspondentes:

CAMPO DESCRIÇÃO

QCT/QF - Código da conta QCT ou do QF (Quadro de Fontes), caso a liberação seja para outra Unidade.

Caso seja para a mesma Unidade, o sistema não disponibilizará esse campo para preenchimento;

VALOR - Valor da liberação.

4.1. Caso o usuário possua senha que possibilite o registro de pagamento numa data anterior que a corrente, o campo da DATA deverá ser preenchido e o sistema exibirá a pergunta 'TRATA-SE DE UMA REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTO (S/N)?'. Digitar "S" (SIM) ou "N" (NÃO).

Teclar ALT <PF5> e o sistema apresentará a mensagem 'PAGAMENTO INCLUIDO'.